

LEI Nº442/84
Autoriza Aquisição de Terreno e
Dá Outras Providências

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
faz saber que a Câmara decretou e ele
sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir um terreno no
perímetro urbano do distrito de Santa Luzia, medindo 12 metros de frente e 27
metros de fundos, destinado ao templo da Igreja Batista Nacional em Renovação
Espiritual de Mantenópolis.

Art.2º- Para atendimento da despesa prevista na art.1º desta Lei, fica autorizado a
despesa de até Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), correndo por conta de
dotação do orçamento vigente.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 1984

Atílio Ventrím
Prefeito

confere com a original

Presidente